



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Município de Veranópolis
Secretaria de Turismo e Cultura
Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: **31/3/2025 às 9h**

**PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO DO
PORTAL MONUMENTO E ARCOS DE ACESSO DE VERANÓPOLIS, DE ACORDO
COM O CONVÉNIO PROA Nº 24/2301-0000251-5 / FPE nº 2775-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa para pesquisa e elaboração de projeto arquitetônico de restauro do portal monumento e arcos de acesso de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e de acordo com o **Convênio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Veranópolis, objetivando o "Projeto Arquitetônico de Restauro do Portal Monumento e Arcos de Acesso de Veranópolis", conforme processo nº 24/2301-0000251-5 / FPE nº 2775-2024**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia **31 de março de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO DO PORTAL MONUMENTO E ARCOS DE ACESSO DE VERANÓPOLIS**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
2.2. Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e
2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.
- c) **ANEXAR** arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta financeira**, assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, **sob pena de desclassificação.**, ACOMPANHADO da **PLANILHA DE CUSTOS**, conforme modelo anexo.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2- Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1- O valor **GLOBAL** será considerado para a fase de lances.

4.2.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

4.3.1 A proposta financeira deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), o **valor unitário e total** do produto, e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incomprensíveis;

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

4.3.10 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 4 (quatro) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Declarações formais, conforme anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.2 Habilidade Fiscal

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- 5.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- 5.2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, declaração, firmada por sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo II.

5.3 Habilidade Trabalhista

- 5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3.2. Declarações formais, anexo II.

5.4 Habilidade técnico-profissional e técnico-operacional

- 5.4.1. Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.
- 5.4.1.1. A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica deverá vir com o capital social de conformidade com a última alteração contratual e/ou Consolidação Social vigente.
- 5.4.2 **Capacitação técnico-profissional:** através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.
- 5.4.2.1. A (s) certidão (ões) ou atestado(s) poderá (ao) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista da sessão, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.
- 5.4.2.2. A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do acervo técnico do profissional da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).
- 5.4.2.3. Se a licitante for de outro estado, deverá apresentar, se for vencedor, visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.
- 5.4.2.4 Declaração de que possui em seu quadro os seguintes profissionais:
 - a) Arquiteto com formação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em restauração de patrimônios históricos edificados, comprovados com diplomas de graduação e especialização, comprovação de registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - b) Historiador, comprovado com diploma de graduação em História, e registro no Ministério da Economia como Historiador comprovado com Cartão de Registro Profissional
 - c) Light Designer (profissional projetista de sistemas de iluminação) com experiência em iluminação de monumentos comprovado por relatório apresentando projeto e execução
- 5.4.2.4 Declaração de que possui Experiência em projeto de restauro e execução de restauro de patrimônio edificado com uso de basalto, comprovado através de portfólio/relatório da empresa contendo projeto, fotos e descrições detalhadas dos trabalhos realizados.
- 5.4.3 **Capacitação técnica operacional:** através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.5. Habilidade Econômico-Financeira

- 5.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

- 6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
 - 8.7.6 **Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
 - 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 **Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.**

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde ser realiza o pregão, www.pregaoabranisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. **Do prazo de entrega:** O prazo para pesquisa e elaboração do projeto arquitetônico de restauro do portal Monumento e arcos de acesso de Veranópolis é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

16.3. Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.3.1. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

Obs.: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 10, deste Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, condicionado à entrega do projeto e aprovação do fiscal de contrato, até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida.

17.1.1 **Etapa 1:** Pagamento mediante a entrega, nos formatos impresso e digital, da pesquisa histórica e das fichas cadastrais fotográficas, bem como dos arquivos audiovisuais das entrevistas;

17.1.2 **Etapa 2:** Pagamento condicionado à entrega do projeto de restauro dos bens patrimoniais, nos formatos impresso e digital, e à aprovação do fiscal do contrato.

17.1.3 A liberação de cada etapa do pagamento estará sujeita à apresentação de relatório com registro fotográfico e à aprovação do fiscal do contrato.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 14 de março de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Pesquisa e elaboração de projeto Arquitetônico de Restauro do Portal Monumento e Arcos de Acesso de Veranópolis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para pesquisa e elaboração de projeto arquitetônico visando o restauro do Portal Monumento e Arcos de Acesso de Veranópolis, localizados na Avenida Osvaldo Aranha e no trevo da BR 470 com a Avenida Júlio de Castilhos.

1.2 O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta dias) a contar da data da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro (anexo) com possibilidade de renovação, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada, com o aceite da Contratante.

Segue, tabela com itens, descrições, unidades e quantidades.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	ITENS DO PROJETO DE REFERÊNCIA
1	<p>Pesquisa Histórica dos Bens Patrimoniais Esta fase tem como objetivo realizar uma pesquisa histórica detalhada sobre os Arcos de Acesso e o Portal Monumento, localizados em Veranópolis-RS. As atividades incluem:</p> <p>Pesquisa Histórica Documental: Realização de pesquisa em acervos municipais, incluindo: Arquivo Público Municipal. Biblioteca Pública Mansueto Bernardi. Museu Municipal.</p> <p>Identificação de documentos, fotografias e registros históricos relacionados aos monumentos. Entrevistas em História Oral: Realização de entrevistas audiovisuais com membros da comunidade veranense que participaram da concepção e execução dos monumentos. Transcrição das entrevistas em formato PDF e impresso.</p> <p>Elaboração da Narrativa Histórica: Redação textual da trajetória histórica dos monumentos, destacando seus valores cognitivos, formais, éticos e pragmáticos. Base teórica e metodológica fundamentada nos conceitos de memória, história oral e patrimônio cultural.</p> <p>Levantamento Fotográfico: Elaboração de fichas cadastrais fotográficas dos monumentos e de todos os seus elementos</p>	1	(ETAPA I)
2	<p>Projeto de Restauro dos Bens Patrimoniais Esta fase consiste no desenvolvimento do projeto arquitetônico de restauro e dos projetos complementares necessários para a conservação e restauração dos monumentos. As atividades incluem:</p> <p>Levantamento Cadastral: Elaboração de: Planta de Situação e Localização. Plantas Baixas. Vistas/Cortes. Detalhes e elementos importantes dos monumentos.</p> <p>Diagnóstico e Mapa de Patologias: Análise técnico-constitutiva dos monumentos, identificando: Materiais e técnicas construtivas originais. Degradações e suas causas. Indicação de prospecções físicas e iconográficas para confirmar a cronologia de acréscimos e padrões de originalidade.</p> <p>Definição do grau de valor de preservação, com indicação de permanências, supressões ou substituições totais ou parciais.</p> <p>Anteprojeto e Projeto executivo: Elaboração do projeto arquitetônico de restauro, com indicações das intervenções necessárias para a recuperação, consolidação e conservação dos monumentos.</p> <p>Memorial Geral de Conservação e Restauro. Consulta técnica à legislação pertinente junto ao DNIT.</p>	1	(ETAPA 2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Projeto Luminotécnico para os bens patrimoniais. Projeto de Paisagismo do entorno imediato. Projeto de Acessibilidade (acesso de pedestres e travessia). Cronograma Físico-Financeiro e Orçamentação.		
--	--	--	--

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O projeto visa a preservação e valorização desses bens patrimoniais, que são símbolos históricos e culturais da cidade, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local e regional.

Os Arcos de Acesso e o Portal Monumento são marcos arquitetônicos e históricos de Veranópolis, tombados pelos Decretos Municipais nº 5.219 e nº 5.220 de 12/09/2013. Sua preservação é essencial para:

- Promover o turismo cultural, atraindo visitantes interessados na história e na arquitetura da região.
- Fortalecer a identidade cultural da comunidade veranense, valorizando sua herança histórica.
- Estimular a economia local, gerando oportunidades de negócios e empregos no setor turístico.
- Garantir a preservação física e histórica dos monumentos, assegurando sua autenticidade e integridade para as gerações futuras.

2.1. A licitação pretendida está prevista no planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura de Veranópolis juntamente com o Convenio – Consulta Popular 2775/2024 por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul para dar andamento ao projeto de Sinalização Turística para o Bem Receber conforme processo nº 24/2301.00002.51-5. Prerrogativa do Município com o Estado a dar seguimento sendo feito um depósito de contrapartida no valor de R\$ 4.766,67 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pelo Município na conta nº 04.087713.0-0, já a concedente (Estado) em parcela única o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. O aumento do valor de contrapartida do Município, de R\$ 2.600,00 para R\$ 4.766,67, justifica-se pelo fato de que a média geral dos orçamentos utilizados como referência apresentou valores superiores ao inicialmente previsto, demonstrando a necessidade de adequação orçamentária para garantir a viabilidade da contratação. Essa atualização visa assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando a inviabilidade do processo e garantindo a execução adequada do serviço ou aquisição planejada.

2.3. O objeto segue as normas e regulamentações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e lisura em todas as etapas do processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para pesquisa e elaboração de projeto arquitetônico de restauro do Portal Monumento e arcos de acesso de Veranópolis, por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio do Convênio FPR nº 2775, conforme Processo nº 24/2301-0000251-5.
Etapas para prestação de serviço:

Fase 1 – Pesquisa Histórica dos Bens Patrimoniais

Esta fase tem como objetivo realizar uma pesquisa histórica detalhada sobre os Arcos de Acesso e o Portal Monumento, localizados em Veranópolis-RS. As atividades incluem:

Pesquisa Histórica Documental:

Realização de pesquisa em acervos municipais, incluindo:

Arquivo Público Municipal.

Biblioteca Pública Mansueto Bernardi.

Museu Municipal.

Identificação de documentos, fotografias e registros históricos relacionados aos monumentos.

Entrevistas em História Oral:

Realização de entrevistas audiovisuais com membros da comunidade veranense que participaram da concepção e execução dos monumentos.

Transcrição das entrevistas em formato PDF e impresso.

Elaboração da Narrativa Histórica:

Redação textual da trajetória histórica dos monumentos, destacando seus valores cognitivos, formais, éticos e pragmáticos.

Base teórica e metodológica fundamentada nos conceitos de memória, história oral e patrimônio cultural.

Levantamento Fotográfico:

Elaboração de fichas cadastrais fotográficas dos monumentos e de todos os seus elementos.

Fase 2 – Projeto de Restauro dos Bens Patrimoniais

Esta fase consiste no desenvolvimento do projeto arquitetônico de restauro e dos projetos complementares necessários para a conservação e restauração dos monumentos. As atividades incluem:

Levantamento Cadastral:

Elaboração de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Planta de Situação e Localização.

Plantas Baixas.

Vistas/Cortes.

Detalhes e elementos importantes dos monumentos.

Diagnóstico e Mapa de Patologias:

Analise técnico-construtiva dos monumentos, identificando:

Materiais e técnicas construtivas originais.

Degradações e suas causas.

Indicação de prospecções físicas e iconográficas para confirmar a cronologia de acréscimos e padrões de originalidade.

Definição do grau de valor de preservação, com indicação de permanências, supressões ou substituições totais ou parciais.

Anteprojeto e Projeto executivo:

Elaboração do projeto arquitetônico de restauro, com indicações das intervenções necessárias para a recuperação, consolidação e conservação dos monumentos.

Memorial Geral de Conservação e Restauro.

Consulta técnica à legislação pertinente junto ao DNIT.

Projeto Luminotécnico para os bens patrimoniais.

Projeto de Paisagismo do entorno imediato.

Projeto de Acessibilidade (acesso de pedestres e travessia).

Cronograma Físico-Financeiro e Orçamentação.

4.3. Requisitos:

- Contratação de empresa devidamente registrada na entidade profissional competente.

- Possuir no corpo técnico os seguintes profissionais:

Arquiteto com formação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em restauração de patrimônios históricos edificados, comprovados com diplomas de graduação e especialização, comprovação de registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Historiador, comprovado com diploma de graduação em História, e registro no Ministério da Economia como Historiador comprovado com Cartão de Registro Profissional

Ligh Designer (profissional projetista de sistemas de iluminação) com experiência em iluminação de monumentos comprovado por relatório apresentando projeto e execução

- Experiência em projeto de restauro e execução de restauro de patrimônio edificado com uso de basalto, comprovado através de portfólio/relatório da empresa contendo projeto, fotos e descrições detalhadas dos trabalhos realizados.

4.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço global e terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal apresentada pela Contratada, desde que haja o aceite da Contratante.

4.5. Caso o projeto não seja entregue dentro do prazo estabelecido no contrato, sem justificativa aceita pela contratante, esta poderá rescindir o contrato de pleno direito, sem a necessidade de notificação prévia, aplicando as sanções cabíveis conforme a legislação vigente.

4.6. Para contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/21.

4.7. Compete ao executante do projeto efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas no projeto, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

4.8. Em caso de dúvida ou divergências técnicas serão consultados os autores do projeto.

4.9. Informamos que o edital deverá prever os seguintes itens:

O valor total contratado será pago em duas etapas, condicionado a entrega do projeto e a aprovação do fiscal do contrato.

- **Etapa 1:** Pagamento mediante a entrega, nos formatos impresso e digital, da pesquisa histórica e das fichas cadastrais fotográficas, bem como dos arquivos audiovisuais das entrevistas;
- **Etapa 2:** Pagamento condicionado à entrega do projeto de restauro dos bens patrimoniais, nos formatos impresso e digital, e à aprovação do fiscal do contrato.

A liberação de cada etapa do pagamento estará sujeita à apresentação de relatório com registro fotográfico e à aprovação do fiscal do contrato.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme item 4.4 deste TR o prazo para pesquisa e elaboração do projeto arquitetônico de restauro do portal Monumento e arcos de acesso de Veranópolis é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 Durante o prazo de vigência do contrato, os itens que apresentarem incorreções, deverão ser corrigidos, sem ônus para a Secretaria de Turismo e Cultura, dentro do prazo de execução do contrato.

6- GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.317 de 08 de fevereiro de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno do âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Para fiscalização e gestão do contrato a Secretaria de Turismo e Cultura indica os servidores:

GESTÃO: Idevania Rossato Sachini – Matrícula – 5694.

FISCAIS: Gisele Martins da Cunha – Matrícula 2700 – Titular
Gesiel Marques Padilha – Matrícula 5716 - Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição deste setor. Assim sendo, o valor total contratado será dividido em 2 (duas parcelas) de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser antecipado o pagamento desde que o Contratado comprove a execução total do objeto contratado, através de relatório com registro fotográfico e aprovação do fiscal do contrato.
- 7.2 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota fiscal e aceite da mesma.
- 7.3 As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- 7.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.
- 7.5 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais, quanto de documentos de regularidade, será PDF.
- 7.6 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 7.7 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 7.8 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 7.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.10 O pagamento poderá ser antecipado desde que o Contratado comprove a execução total do objeto contratado, através da entrega nos formatos impresso e digital da pesquisa histórica e fichas cadastrais fotográficas, audiovisuais das entrevistas (arquivos), projeto de pesquisa e restauro dos bens patrimoniais (nos formatos impresso e digital) e aprovação do fiscal do contrato.
- 7.11. Guias de Recolhimento do FGTS, Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, cópia da ficha de entrega de EPI's, do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento
- 7.12. No caso de a empresa não ter empregados, e os sócios serem os responsáveis pela prestação do serviço, fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, GFIP e FOLHA DE PAGAMENTO, devendo então ser apresentado o pró-labore dos mesmos.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

- 8.1. Conforme disposto no item 4.1 e 4.2 o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço global.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Segue planilha com descriptivo, quantidades, valor unitário e valor total estimados, de cada item.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	ITENS DO PROJETO DE REFERÊNCIA
1	<p>Pesquisa Histórica dos Bens Patrimoniais Esta fase tem como objetivo realizar uma pesquisa histórica detalhada sobre os Arcos de Acesso e o Portal Monumento, localizados em Veranópolis-RS. As atividades incluem:</p> <p>Pesquisa Histórica Documental: Realização de pesquisa em acervos municipais, incluindo: Arquivo Público Municipal. Biblioteca Pública Mansueto Bernardi. Museu Municipal. Identificação de documentos, fotografias e registros históricos relacionados aos monumentos.</p> <p>Entrevistas em História Oral: Realização de entrevistas audiovisuais com membros da comunidade veranense que participaram da concepção e execução dos monumentos. Transcrição das entrevistas em formato PDF e impresso.</p> <p>Elaboração da Narrativa Histórica: Redação textual da trajetória histórica dos monumentos, destacando seus valores cognitivos, formais, éticos e pragmáticos.</p> <p>Base teórica e metodológica fundamentada nos conceitos de memória, história oral e patrimônio cultural.</p> <p>Levantamento Fotográfico: Elaboração de fichas cadastrais fotográficas dos monumentos e de todos os seus elementos</p>	1	R\$ 18.944,44	R\$ 56.833,33	PESQUISA HISTÓRICA DE BENS PATRIMONIAIS (ETAPA 1).
2	Projeto de Restauro dos Bens Patrimoniais Esta fase consiste no desenvolvimento do projeto arquitetônico de restauro e dos projetos complementares necessários para a		R\$ 35.822,22	R\$ 107.466,66	PROJETO DE RESTAURAR BENS PATRIMONIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



conservação e restauração dos monumentos. As atividades incluem: Levantamento Cadastral: Elaboração de: Planta de Situação e Localização. Plantas Baixas. Vistas/Cortes. Detalhes e elementos importantes dos monumentos. Diagnóstico e Mapa de Patologias: Análise técnico-construtiva dos monumentos, identificando: Materiais e técnicas construtivas originais. Degradações e suas causas. Indicação de prospecções físicas e iconográficas para confirmar a cronologia de acréscimos e padrões de originalidade. Definição do grau de valor de preservação, com indicação de permanências, supressões ou substituições totais ou parciais. Anteprojeto e Projeto executivo: Elaboração do projeto arquitetônico de restauro, com indicações das intervenções necessárias para a recuperação, consolidação e conservação dos monumentos. Memorial Geral de Conservação e Restauro. Consulta técnica à legislação pertinente junto ao DNIT. Projeto Luminotécnico para os bens patrimoniais. Projeto de Paisagismo do entorno imediato. Projeto de Acessibilidade (acesso de pedestres e travessia). Cronograma Físico-Financeiro e Orçamentação.				(ETAPA 2)
--	--	--	--	-----------

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.766,67 (Cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e

Contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA

021101 DEPARTAMENTO DO TURISMO

23 695 Turismo

23 695 0510 Qualificação da Infraestrutura Turística

23 695 0510 2049 0000 MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

12523 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.0500)

1531 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1086.1.0701).

Veranópolis, 05 de março de 2025.

Guilherme Casagrande Conte
Auxiliar Administrativo

Idevania Rossato Sachini
Secretaria de Turismo e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. ____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, de 14 de Março de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para pesquisa e elaboração de projeto arquitetônico visando o restauro do Portal Monumento e Arcos de Acesso de Veranópolis, localizados na Avenida Osvaldo Aranha e no trevo da BR 470 com a Avenida Júlio de Castilhos, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	ITENS DO PROJETO DE REFERENCIA
1	<p>Pesquisa Histórica dos Bens Patrimoniais Esta fase tem como objetivo realizar uma pesquisa histórica detalhada sobre os Arcos de Acesso e o Portal Monumento, localizados em Veranópolis-RS. As atividades incluem:</p> <p>Pesquisa Histórica Documental: Realização de pesquisa em acervos municipais, incluindo: Arquivo Público Municipal. Biblioteca Pública Mansueto Bernardi. Museu Municipal. Identificação de documentos, fotografias e registros históricos relacionados aos monumentos.</p> <p>Entrevistas em História Oral: Realização de entrevistas audiovisuais com membros da comunidade veranense que participaram da concepção e execução dos monumentos. Transcrição das entrevistas em formato PDF e impresso.</p> <p>Elaboração da Narrativa Histórica: Redação textual da trajetória histórica dos monumentos, destacando seus valores cognitivos, formais, éticos e pragmáticos.</p> <p>Base teórica e metodológica fundamentada nos conceitos de memória, história oral e patrimônio cultural.</p> <p>Levantamento Fotográfico: Elaboração de fichas cadastrais fotográficas dos monumentos e de todos os seus elementos</p>	1	(ETAPA 1)
2	<p>Projeto de Restauro dos Bens Patrimoniais Esta fase consiste no desenvolvimento do projeto arquitetônico de restauro e dos projetos complementares necessários para a conservação e restauração dos monumentos. As atividades incluem:</p> <p>Levantamento Cadastral: Elaboração de: Planta de Situação e Localização. Plantas Baixas. Vistas/Cortes. Detalhes e elementos importantes dos monumentos.</p> <p>Diagnóstico e Mapa de Patologias: Análise técnico-constitutiva dos monumentos, identificando: Materiais e técnicas construtivas originais. Degradações e suas causas. Indicação de prospecções físicas e iconográficas para confirmar a cronologia de acréscimos e padrões de originalidade.</p> <p>Definição do grau de valor de preservação, com indicação de permanências, supressões ou substituições totais ou parciais.</p> <p>Anteprojeto e Projeto executivo: Elaboração do projeto arquitetônico de restauro, com indicações das intervenções necessárias para a recuperação, consolidação e conservação dos monumentos.</p> <p>Memorial Geral de Conservação e Restauro.</p> <p>Consulta técnica à legislação pertinente junto ao DNIT.</p> <p>Projeto Luminotécnico para os bens patrimoniais.</p>	1	(ETAPA 2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Projeto de Paisagismo do entorno imediato. Projeto de Acessibilidade (acesso de pedestres e travessia). Cronograma Físico-Financeiro e Orçamentação.		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1. Do prazo de entrega:** O prazo para pesquisa e elaboração do projeto arquitetônico de restauro do portal Monumento e arcos de acesso de Veranópolis é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.2.** Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.3.** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente contrato.

Obs.: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 10, deste Edital.

2. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta dias) a contar da data de ... até ..., conforme cronograma físico-financeiro (anexo) com possibilidade de renovação, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada, com o aceite da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...)

CLÁUSULA QUARTA

1. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, condicionado à entrega do projeto e aprovação do fiscal de contrato, até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida.
- 1.1. **Etapa 1:** Pagamento mediante a entrega, nos formatos impresso e digital, da pesquisa histórica e das fichas cadastrais fotográficas, bem como dos arquivos audiovisuais das entrevistas;
- 1.2. **Etapa 2:** Pagamento condicionado à entrega do projeto de restauro dos bens patrimoniais, nos formatos impresso e digital, e à aprovação do fiscal do contrato.
- 1.3. A liberação de cada etapa do pagamento estará sujeita à apresentação de relatório com registro fotográfico e à aprovação do fiscal do contrato.
2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA

021101 DEPARTAMENTO DO TURISMO

23 695 Turismo

23 695 0510 Qualificação da Infraestrutura Turística

23 695 0510 2049 0000 MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

12523 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.0500)

1531 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1086.1.0701)

CLÁUSULA SEXTA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
 - advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 68 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas vorventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

43842525594E4FDD88AA2C980A6F9CF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/43842525594E4FDD88AA2C980A6F9CF2>